



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI NÚMERO 19, DE 17 DE JULHO DE 2.018 =

“Dispõe sobre autorização para abertura de **Créditos Adicional Especial** para o exercício de 2018”.

Ailson José de Almeida, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, **Créditos Adicional Especial**, no valor R\$ 38.724,00 (trinta e oito mil setecentos e vinte e quatro reais), durante o exercício de 2018, objetivando a inclusão de crédito orçamentário destinado ao cobrir despesas com Educação (AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS) recurso do Governo federal.

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
U.E.	01	ENSINO FUNDAMENTAL
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	0005	ENSINO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade	2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cat. Econômica	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso	05	FEDERAL
Valor		R\$ 38.724,00

Artigo 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional especial constante no artigo 1º será usado o decorrente de anulação da dotação orçamentaria abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Órgão	02	PREFEITURA
U.O.	05	DEPART. OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS
U.E.	01	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
Função	15	URBANISMO
Subfunção	452	SERVICOS URBANOS
Programa	008	CIDADE BEM CUIDADA
Projeto/Atividade	2050	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
Cat. Econômica	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	01	TESOURO
Valor		R\$38.724,00

Parágrafo Único - A inclusão e alteração nas despesas acima ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentarias do exercício atual

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Salmourão, 17 de Julho de 2018.

= **AILSON JOSÉ DE ALMEIDA** =
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 19/2018.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORA VEREADORA.**

Vimos através do presente, apresentar para análise e apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 19/2018, que trata de autorização para abertura de crédito adicional especial, que permitirá a Prefeitura de Salmourão ações visando a cobrir despesas para aquisição de mobiliários para a Escola Municipal Stela Boer Maioli, permitindo, desta forma a normal continuidade dos serviços essenciais prestados a nossas crianças além de melhores condições de trabalho aos funcionários, que desempenham suas funções junto a esta unidade escolar.

Como é do conhecimento dos integrantes desta Egrégia Casa de Leis a Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Stela Boer Maioli, presta serviços de relevância no atendimento das crianças de nosso Município, e todos os esforços devem ser adotados para melhoria e continuidade de ações desenvolvidas tanto com relação aos alunos como dos profissionais, sendo que a aquisição de referidos mobiliários atenderá de forma objetiva as partes envolvidas, permitindo a normal continuidade e melhoria dos serviços prestados.

Na oportunidade solicitamos nos termos do artigo 167 do Regimento Integro desta Egrégia Casa de Leis a CONVOCACÃO de Sessão Legislativa Extraordinária, para análise e aprovação deste importante Projeto de Lei, que permitirá a aquisição de mobiliários para continuidades e melhoria dos serviços prestados na EMEFI Stela Boer Maioli.

Sem mais no momento e certos da aprovação deste importante projeto de Lei, desde já reiteramos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

**AILSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Salmourão/SP**

**Excelentíssimo Senhor
LEANDRO DE PAULA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
SALMOURÃO - SP**